



# Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2021: Grupo 5 e 6 - através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcionílio Souza-BA.**



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCIONÍLIO SOUZA**





### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marçionílio Souza – BA, CNPJ: 13.765.219/0001-23, com endereço na Rua Neném Miranda, n.º 78, Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Herminio José Oliveira Mercês, portador da carteira de identidade RG n.º 02.264.963-84, inscrito no CPF sob o n.º 235.627.635-04, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Deraldo Flores, n.º 489, Centro, nesta cidade, e o Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.068.261/0001-60, representado por Lucienai Almeida Brito - RG: 08.970.356-15, CPF: 018.934.365-60, e a empresa, Okey-med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Importações e Exportações Eireli estabelecida na Rodovia BR 101, Km 510, Jacana, Itabuna - Bahia, CNPJ n.º 11.311.773/0001-05, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr(a) Ludimila Supúveda Ribeiro, portador da carteira de identidade RG n.º 08.238.111-90 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 012.999.705-56, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 9.488/2018, Decretos Municipais n.º 004/2021, janeiro de 2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **091/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marçionílio Souza-BA.

## GRUPO 05

GRUPO V SANEANTES									
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA/ Nº REG/ QTD POR EMBALAGEM	V. UNIT.	V. UNIT. EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL EXTENSO
511	8152	ACIDO ACÉTICO A 5%, 1 LITRO.	LT	10	FACILIMPE / ISENTO / CX C/ 12 UNID	R\$ 10,50	DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R\$ 105,00	CENTO E CINCO REAIS
512	6692	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO DE 5 LITROS.	LT	30	ASFER / ISENTO / CX C/ 2 UNID	R\$ 7,20	SETE REAIS E VINTE CENTAVOS	R\$ 216,00	DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS
513	9763	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10% 1 LITRO	LT	800	FARMAX / NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA / CX C/ 12UNID	R\$ 3,07	TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS	R\$ 2.456,00	DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS





514	12285	ALCOOL ETÍLICO 70%, 1 LITRO.	LT	1000	SAFRA / 355060001 / CX C/ 12 UNID	R\$ 4,90	QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS	R\$ 4.900,00	QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS
515	14226	ALCOOL ETÍLICO EM GEL, A 70%. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML	LT	500	CINORD / 2382500110055/ CX C/ 12 UNID	R\$ 11,07	ONZE REAIS E SETE CENTAVOS	R\$ 5.535,00	CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS
516	14181	ALCOOL ETÍLICO EM GEL, A 70%. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 LITRO.	LT	200	JALLES MACHADO / 2347500030010 / CX C/ 2 UNID	R\$ 34,20	TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS	R\$ 6.840,00	SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS
517	3544	ALCOOL IODADO, SOLUÇÃO TÓPICA, 1 LITRO.	LT	100	VICPHARMA / NOTIFICACAO SIMPLIFICADA / CX C/ 12UNID	R\$ 9,15	NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS	R\$ 915,00	NOVECENTOS E QUINZE REAIS
518	3714	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5 LITRO.	LT	200	JALLES MACHADO/ NOTIFICACAO SIMPLIFICADA / CX C/ 12 UNID	R\$ 4,30	QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS	R\$ 860,00	OITOCENTOS E SESSENTA REAIS
519	0	DETERGENTE DESINCROSTANTE ÁCIDO 5ML GALÃO	LT	4	SPARTAN/ 300180143/ CX C/6 UNID	R\$ 18,00	DEZOITO REAIS	R\$ 72,00	SETENTA E DOIS REAIS
520	6102	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	LT	10	KELLDRIN / 325220066 / CX C/ 12 UNID	R\$ 19,20	DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS	R\$ 192,00	CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS
521	71	ETER ETÍLICO 35% 1 LITRO.	LT	50	VICPHARMA / NOTIFICACAO SIMPLIFICADA / CX C/ 12UNID	R\$ 19,39	DEZENOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 969,50	NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
522	405	FORMOL LIQUIDO À 37%, 1 LITRO.	LT	15	FACILIMPE / ISENTO / CX C/ 12 UNID	R\$ 10,16	DEZ REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	R\$ 152,40	CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS





523	13957	GEL PARA SONAR GALÃO DE 5 LITROS	GL	30	FORTSAN / 80241050008 / CX C/ 2 UNID	R\$ 20,00	VINTE REAIS	R\$ 600,00	SEISCENTOS REAIS
524	14188	GLUCONATO DE CLOREXIDILA DEGERMANTE 2%, 1 LITRO.	LT	100	VICPHARMA / NOTIFICACAO SIMPLIFICADA / CX C/ 12UNID	R\$ 14,10	QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS	R\$ 1.410,00	MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS
525	2403	GLUTARALDEIDO, SOLUÇÃO 20MG/ML, GALÃO 5 LITROS.	GL	10	CINORD / 333010004 / CX C/ 2 UNID	R\$ 49,27	QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS	R\$ 492,70	QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS
526	14224	GLICERINA LIQUIDA BIDESTILADA, 1 LITRO.	LT	15	VAN VERR / NOTIFICAÇÃO SIMPLICADA / CX / 12 UNID	R\$ 25,14	VINTE E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS	R\$ 377,10	TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS
527	0	HIPOCLORITO DE SODIO A 5%	LT	10	ANTARES / 324710001 / CX C/ 12 UNID	R\$ 7,60	SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS	R\$ 76,00	SETENTA E SEIS REAIS
528	1324	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5%	LT	20	CICLO FARMA / 332520006 / CX C/ 12 UNID	R\$ 3,02	TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS	R\$ 60,40	SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS
529	14076	LUGOL 2%, 1 LITRO.	LT	10	CROMOLINE / ISENTA / CX C/ 12 UNID	R\$ 80,00	OITENTA REAIS	R\$ 800,00	OITOCENTOS REAIS
530	2427	SOLUÇÃO DE P.V.P.I DEGERMANTE POLIVINILPIRROLIDONA A 10% 1 LITRO	LT	100	VICPHARMA / NOTIFICACAO SIMPLIFICADA / CX C/ 12UNID	R\$ 21,00	VINTE E UM REAIS	R\$ 2.100,00	DOIS MIL E CEM REAIS
531	456	PVPI TÓPICO 10%, 1 LITRO.	LT	100	FARMAX / NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA / CX C/ 12UNID	R\$ 20,00	VINTE REAIS	R\$ 2.000,00	DOIS MIL REAIS





532	9718	SABONETE LIQUIDO, GALÃO DE 5 LITROS.	LT	200	CICLO FARMA / ISENTO / CX C/ 2 UNID	R\$ 29,30	VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS	R\$ 5.860,00	CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS
533	8988	VASELINA SOLIDA 500G	POTE	30	VAN VERR / NOTIFICACAO SIMPLIFICADA / CX C/ 12 UNID	R\$ 25,00	VINTE E CINCO REAIS	R\$ 750,00	SETECENTOS E CINQUENTA REAIS
534	49	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO.	LT	20	VAN VERR / NOTIFICACAO SIMPLIFICADA / CX C/ 12 UNID	R\$ 25,00	VINTE E CINCO REAIS	R\$ 500,00	QUINHENTOS REAIS
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								R\$ 38.239,10	

**GRUPO 06**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA/ Nº REG/ QTD POR EMBALAGEM	V. UNIT.	V. UNIT. EXTENSO	V. TOTAL
535	0	TESTE RÁPIDO DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O NOVO CORONAVÍRUS	UND.	10.000	MEDLEVENSOHN / 80560310056 / CX C/ 25UNID	R\$ 10,00	DEZ REAIS	R\$ 100.000,00
536	0	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID- 19.TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE	UND.	2.500	NUTRIEX / 80451960237/ CX/ C/ 01 UNID	R\$ 10,00	DEZ REAIS	R\$ 25.000,00





		SWAB DE NASOFARINGE.						
537	14002	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL SIMPLES - TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO - COM ELÁSTICO E 3 PREGAS HORIZONTAIS - CLIPS NASAL - COM MATERIAL 100% PROPILENO -GRAMATURA A PARTIR 40G/M - CAIXA COM 50	CX	4.000	DESCARPACK 81187220003 / CX C/ 50 UNID	R\$ 8,00	OITO REAIS	R\$ 32.000,00
538	13277	MÁSCARA CIRÚRGICA PFF2 N.95 (DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA AGENTES BIOLÓGICOS, FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 95% DE PARTÍCULAS COM PRENEDORES EM ELÁSTICO) CX C/ 20	PCT	1.000	KASMED / 81359800017 / CX C/ 20 UNID	R\$ 27,00	VINTE E SETE REAIS	R\$ 27.000,00
539	0	AVENTAL IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, EM TNT GRAMATURA 40 G, MANGA LONGA, PUNHO COM MALHA CANELADA. PCT C/10	PCT	1.000	CONFORTEL / 80451210015 / PCT C/ 10UNID	R\$ 55,10	CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS	R\$ 55.100,00
540	3862	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX(M) CX C/100 UNID	CX	2.000	TARGA / 80256170001 / CX C/ 100 UNID	R\$ 27,00	VINTE E SETE REAIS	R\$ 54.000,00
541	11061	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX(G) CX C/100 UNID	CX	300	TARGA / 80256170001 / CX C/ 100 UNID	R\$ 32,00	TRINTA E DOIS REAIS	R\$ 9.600,00





542	7152	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX (P) CX C/100 UNID	CX	800	TARGA / 80256170001 / CX C/ 100 UNID	R\$ 32,00	TRINTA E DOIS REAIS	R\$ 25.600,00
543	12899	PRÓPE DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	500	DEJAMARO / 81605669003 / PCT C/ 100 UNID	R\$ 13,90	TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	R\$ 6.950,00
544	8590	TOUCA SANFONADA COMUM PCT /100 UNID	PCT	800	MEDIX / 80495510007 / PCT C/ 100UNID	R\$ 12,90	DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	R\$ 10.320,00
545	0	TESTEIRA ACRÍLICA, POLIETILENO E ELÁSTICO. VISOR EM PETG, ESPESSURA DE 1MM	UND	1.000	BELLE/ 80485730027/ PCT C/1 UNID	R\$ 23,00	VINTE E TRÊS REAIS	R\$ 23.000,00
546	0	MACACÃO TYCHEM 2000 COM CAPUZ TERMOSSE DUPONT	UND	20	DUPONT / ISENTO / PCT C/ 01UNID	R\$ 166,25	CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	R\$ 3.325,00
547	0	MACACÃO IMPERMEÁVEL ML C/ CAPUZ TYVEK	UND	300	DUPONT / ISENTO / PCT C/ 01UNID	R\$ 39,90	TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	R\$ 11.970,00
548	0	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ ANTIEMBAÇANTE	UND	1.000	DANNY / ISENTO / PCT 12 UNID	R\$ 6,65	SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 6.650,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								<b>R\$ 390.515,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO R\$ TREZENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS</b>								

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata





e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado à requisitar no todo os medicamentos ou correlatos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de medicamentos ou correlatos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº014/2021.-SRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos medicamentos ou correlatos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Marcionílio Souza, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do







Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos ou correlatos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos ou correlatos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de medicamentos ou correlatos fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os medicamentos ou correlatos do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos medicamentos ou correlatos, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos medicamentos ou correlatos entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer medicamento ou correlato que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos medicamentos ou correlatos, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;





5.1.5 – Receber os medicamentos ou correlatos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos medicamentos ou correlatos deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

## **5.2 – DA FORNECEDORA**

5.2.1 – Entregar os medicamentos ou correlatos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os medicamentos ou correlatos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os medicamentos ou correlatos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de medicamentos ou correlatos necessários à execução do objeto desta Ata;

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os medicamentos ou correlatos objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de medicamentos ou correlatos inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos ou correlatos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.





6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os medicamentos ou correlatos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O medicamento ou correlatos objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;





9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – Os medicamentos ou correlatos, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 014/2021.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Marçionílio Souza – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.





Marcionílio Souza – Bahia, 05 de Outubro de 2021.

---

**HERMINIO JOSE OLIVEIRA MERÇÊS**  
Prefeito do Município

---

**LUCIENAI ALMEIDA BRITO**  
Fundo Municipal de Saúde

---

**REINAN DA COSTA BRAGA**  
Gerenciador da Ata de Registro

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF:

